



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96.810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.657, DE 07 DE MARÇO DE 2003.

REGULAMENTA A LEI Nº 3.473, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999 – QUE INSTITUI O SUPRIMENTO DE RECURSOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MUNICIPALIZADA DE ENSINO, ALTERADA PELA LEI 4.007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.003

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 1º - O Programa Dinheiro Direto na Escola – PMSCS, consiste na transferência de recursos financeiros em favor das escolas mencionadas no art. 1º da Lei nº 3.473 de 21 de dezembro de 1999, destinados a garantir, supletivamente, a manutenção destas, podendo ser utilizados, exceto no pagamento de pessoal, qualquer que seja o regime empregatício, que seja lotado ou em exercício nos entes partícipes, em quaisquer das seguintes finalidades:

- a – aquisição de material permanente (anexo I);
- b – manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar (anexo I);
- c – aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola (anexo I).

Art. 2º - O cadastramentos do Diretor da escola juntamente com o termo de compromisso (anexo II), deverão ser realizados e encaminhados, impreterivelmente, até 10 de janeiro de cada novo exercício.

Art. 3º - O Dinheiro Direto na Escola-PMSCS será financiado pela Prefeitura Municipal, com recursos consignados em seu orçamento, adotando-se como referência o quantitativo de matrículas do ensino fundamental a partir de 20 alunos (1ª a 8ª série do curso regular, classe especial e alfabetização/pós-alfabetização), observado, como instrumento de redução das desigualdades sócio-educacionais existentes, o princípio redistributivo dos recursos disponíveis, de acordo com a seguinte tabela:

- a) Para os dois primeiros repasse será contada a matrícula final do ano anterior de no mínimo 20 alunos (anexo III) e para os demais bimestres a matrícula inicial do ano em curso de no mínimo 20 alunos;
- b) A tabela com os demais repasses será enviada assim que for conhecido o número inicial de matrículas do ano em curso.



"Doe Órgãos. Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96.810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

Parágrafo Único – A Educação de Jovens e Adultos e Ensino Regular Noturno será considerado para fins de repasse dos recursos do Programa, somente para as escolas que no ano anterior não ultrapassarem o índice de 10% de abandono na matrícula final.

Art. 4º - O recebimento do recurso pelo estabelecimento de ensino depende da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Plano de Aplicação (anexo IV), bem como de cópia da ata de aprovação pelo Conselho Escolar e Círculo de Pais e Mestres, e está sujeito à prestação de contas.

Art. 5º - A movimentação do suprimento só poderá ser realizada através de emissão de cheques, assinados pelo Diretor do estabelecimento de ensino e pelo representante do Conselho Escolar ou do CPM, indicado no cadastro do diretor.

Art. 6º - Caberá à Prefeitura Municipal o pagamento das despesas de água e luz, ficando as contas de telefone e internet sob a responsabilidade das escolas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º - A prestação de contas, demonstrando a aplicação dos recursos administrativos, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Escolar e CPM, será encaminhada até o dia 25 do mês final de cada bimestre pelo Diretor da Escola.

§ 1º - Poderá restar saldo de um bimestre para outro, devendo o saldo bancário ser zerado após o último repasse, ficando vedada sua transferência para o ano letivo seguinte.

§ 2º - Não é permitida a realização de despesas anteriores ao crédito do recurso, e nem posteriores ao término do programa.

§ 3º - É expressamente proibida a troca de categoria econômica (despesa de material de consumo para despesa de material permanente ou vice-versa), devendo as escolas elaborar suas fichas de controle de saldos por categoria econômica, consultando-as na ocasião das compras.

§ 4º - As faturas e/ou notas fiscais serão emitidas em nome da Escola, devidamente identificados com o nome do Programa e rubricados pelo Diretor.

§ 5º - Todo material permanente que for adquirido com verbas do Programa será incorporado ao patrimônio da Escola Municipal – PMSCS, encaminhado ao Setor de Patrimônio, cópia da Nota Fiscal e ofício solicitando o tombamento do bem adquirido.

§ 6º - Para efeito de realização das despesas de material permanente ou prestação de serviços, deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos quando o valor da despesa for superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) e apresentar 3 levantamentos de preços em cada compra de cada item, conforme anexo VIII.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96.810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

apresentar 3 levantamentos de preços em cada compra de cada item, conforme anexo VIII.

Art. 8º - É obrigatório o atendimento às datas preestabelecidas para Plano de Aplicação e Ata de Aprovação, bem como para os repasses e para a Prestação de Contas, conforme anexo V.

Art. 9º - É obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados, por ocasião da prestação de contas:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa e relação de pagamentos efetuados (anexo VI), juntamente com a 1ª via das notas fiscais.
- c) Extrato bancário completo, evidenciando o crédito do recurso e sua integral movimentação até o término do mesmo (conferir se está legível);
- d) Relação dos bens adquiridos ou produzidos (anexo VII) – identificar o nº tombamento no patrimônio;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo, se houver, ou comprovante do saldo bancário (zerado) quando do último repasse;
- f) Parecer sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios pelo Conselho Escolar e pelo Círculo de Pais e Mestres.


Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogados os Decretos nº 5.027, de 18 de janeiro de 2000, nº 5.213, de 20 de março de 2001, nº 5.399, de 28 de janeiro de 2002 e demais disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 07 de março de 2003.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96.810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ANEXO AO DECRETO Nº 5.657, DE 07 DE MARÇO DE 2003.

ANEXO I

Conforme orçamento de 2003, os repasses deverão ser gastos especificamente como consta abaixo:

1. MATERIAL DE CONSUMO:

Despesas de material de construção para reparos em imóveis; aquisição de material de expediente e escolar; copa e cozinha; gás; produtos de limpeza e higienização; material de informática; material para esportes; material para fotografia e filmagem; material para instalação hidráulica, elétrica e eletrônica; material para jardinagem e hortas escolares, peças para manutenção e reposição de equipamentos, livros, material para manutenção, reposição e aplicação.

2. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA E ENCARGOS

- A) **Serviços de Conservação:** Conta destinada a registrar as despesas de conservação de bens móveis e equipamentos contratados com pessoa jurídica e prestados ao Ente. Ex.: ginásios, quadras de esportes, muros, cercas, praças, antenas.
- B) **Serviços de Segurança:** Conta destinada a registrar as despesas com serviços de segurança contratados com pessoa jurídica e prestados ao Ente. Ex.: alarme.
- C) **Serviços de Reprografia:** Conta destinada a registrar as despesas com serviços de reprografia contratados com pessoa jurídica e prestados ao Ente. Ex.: xerox por nº de cópias.
- D) **Serviços de Telecomunicações:** Conta destinada a registrar as despesas com serviços de telecomunicações contratados com pessoa jurídica e prestados ao Ente. Ex.: Despesas com Telefone, internet, etc.
- E) **Serviços de Manutenção de Prédios, Equipamentos e Instalações:** Conta destinada a registrar as despesas com serviços de manutenção de prédios, equipamentos e instalações contratados com pessoa jurídica e prestados ao Ente. Ex.: Manutenção do prédio e do estiver dentro do mesmo, inclusive pintura externa e interna.
- F) **Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos:** Conta destinada a registrar as despesas com serviços de assinatura de jornais, revistas e periódicos, contratados com pessoa jurídica e prestados ao Ente.
- G) **Serviços de Transportes:** Conta destinada a registrar as despesas com serviços de transporte contratados com pessoa jurídica e prestados ao Ente. Ex.: Locação de transporte para eventos.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96.810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ANEXO II

CADASTRO DO DIRETOR

Fica sob a responsabilidade do estabelecimento de ensino a apresentação desta Declaração Integrada de Informações da Pessoa Física, contendo os seguintes dados:

NOME DO DIRETOR:
Nº DA LICENÇA:
RG:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
FONE:
ELEITO OU INDICADO:

NOME DA ESCOLA:

NOME DO REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR OU CPM (que assinará os cheques juntamente com o Diretor):
CARGO/ÓRGÃO:
RG:
CPF:

As pessoas abaixo assinadas se comprometem pela veracidade das informações contidas neste cadastro e pelo conhecimento da lei e normas que regem o Programa Dinheiro Direto na Escola-PMSCS:

Em, _____ / _____ / _____.

Diretor(a) da Escola

Representante



"Doe Órgãos. Doe Sangue. Salve Vidas"

CRITÉRIO PARA REPASSE DOS RECURSOS
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 1º BIMESTRE DE 2003

Nº	E.M.E.F.	MATRICULA FINAL DE 2002	MATERIAL DE CONSUMO		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 30%	MATERIAL PERMANENTE		TOTAL
			50%	20%				
	SEDE:							
1	BEATRIZ FRANTZ JUNGBLUT	476	2.380,00	952,00	1.428,00	952,00	4.760,00	
2	BOM JESUS	687	3.435,00	1.374,00	2.061,00	1.374,00	6.870,00	
3	DONA LEOPOLDINA	138	690,00	276,00	414,00	276,00	1.380,00	
4	DR. GUILHERME A. O. HILDEBRAND	174	870,00	348,00	522,00	348,00	1.740,00	
5	DUQUE DE CAXIAS	732	3.660,00	1.464,00	2.196,00	1.464,00	7.320,00	
6	FREDERICO ASSMANN	182	910,00	364,00	546,00	364,00	1.820,00	
7	GUIDO HERBERTS	406	2.030,00	812,00	1.218,00	812,00	4.060,00	
8	HARMONIA	602	3.010,00	1.204,00	1.806,00	1.204,00	6.020,00	
9	JOSÉ LEOPOLDO RAUBER	169	845,00	338,00	507,00	338,00	1.690,00	
10	LUIZ SCHROEDER	185	925,00	370,00	555,00	370,00	1.850,00	
11	MENINO DEUS	776	3.880,00	1.552,00	2.328,00	1.552,00	7.760,00	
12	NORMÉLIO EGIDIO BOETTCHER	176	880,00	352,00	528,00	352,00	1.760,00	
13	PROF. JOSÉ FERRUGEM	154	770,00	308,00	462,00	308,00	1.540,00	
14	SANTUÁRIO	468	2.340,00	936,00	1.404,00	936,00	4.680,00	
15	SÃO CANÍSIO	246	1.230,00	492,00	738,00	492,00	2.460,00	
	DISTRITOS:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	BARÃO DO TRIUNFO	51	255,00	102,00	153,00	102,00	510,00	
17	CARDEAL LEME	148	740,00	296,00	444,00	296,00	1.480,00	
18	CHRISTIANO SMIDT	357	1.785,00	714,00	1.071,00	714,00	3.570,00	
19	D. PEDRO II	49	245,00	98,00	147,00	98,00	490,00	
20	EMANUEL	115	575,00	230,00	345,00	230,00	1.150,00	
21	FELIPE BECKER	203	1.015,00	406,00	609,00	406,00	2.030,00	
22	FÉLIX HOPPE	182	910,00	364,00	546,00	364,00	1.820,00	
23	IMACULADA CONCEIÇÃO	29	145,00	58,00	87,00	58,00	290,00	
24	PROF. CARLOS WAGNER SOBRINHO	49	245,00	98,00	147,00	98,00	490,00	
25	RIO BRANCO	186	930,00	372,00	558,00	372,00	1.860,00	
26	SÃO MIGUEL	27	135,00	54,00	81,00	54,00	270,00	
27	SÃO PAULO	44	220,00	88,00	132,00	88,00	440,00	
28	VIDAL DE NEGREIROS	182	910,00	364,00	546,00	364,00	1.820,00	
29	WILLY CARLOS FROEHLICH	35	175,00	70,00	105,00	70,00	350,00	

Obs.: - As escolas abaixo relacionadas apresentaram na matrícula final de 2002 número inferior a 20 alunos, não podendo, portanto, receber recursos direto na Escola correspondentes ao 1º Bimestre do ano de 2003.

Em caso de aumento no número de matrículas, alcançando um mínimo de 20 alunos na matrícula inicial do ano de 2003, a Escola passará a receber os recursos correspondentes a partir do 3º Bimestre do ano 2003.

Nº	E.M.E.F.	MATRICULA FINAL DE 2002
1	DR. PEDRO EGGLEER	6
2	JOÃO REIS	12
3	JUSTO RANGEL	9
4	MARTIN GELLER FILHO	8
5	TIRADENTES	15
6	HERMES DA FONSECA	11

PLANO DE APLICAÇÃO

BIMESTRE/ANO: _____

EMEF: _____

TIPO DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO / DESPESA	VALOR R\$			PERÍODO DE EXECUÇÃO
		DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
		MAT. CONSUMO	OUTROS SERVIÇOS	MAT. PERMANENTE	
	TOTAL				

ASSINATURA DO DIRETOR _____

REPRESENTANTE DO CPM _____



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96.810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ANEXO V

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMSCS

CRONOGRAMA DE AÇÕES - 2003

BIMESTRES	PLANO DE APLICAÇÃO/ ATA DE APROVAÇÃO	REPASSES	PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º JANEIRO / FEVEREIRO	05/jan	15/jan	25/fev
2º MARÇO / ABRIL	10/fev	10/mar	25/abr
3º MAIO / JUNHO	10/abr	10/mai	25/jun
4º JULHO / AGOSTO	10/jun	10/jul	25/ago
5º SETEMBRO / OUTUBRO	10/ago	10/set	25/out
6º NOVEMBRO / DEZEMBRO	10/out	10/nov	23/dez



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

